



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.094 DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0003.2.0001-100- 3.3.90.39.00 MANUT. SERV. ADM. E JURÍDICO - - -	R\$10.000,00
1.01.00.01.031.0003.1.0001-100- 4.4.90.52.00 AQUIS. EQUIP. P/ CÂM.MUNICIPAL - -	R\$25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R\$35.000,00
Total da Unidade 01- -	R\$35.000,00
Total da Instituição 01 -	R\$35.000,00
Total Geral Acrescido -	R\$35.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/687, quais sejam:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA


Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

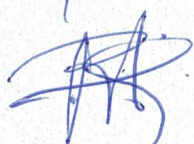
Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0003.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 CONST. SEDE DO LEGISLATIVO - - -	R\$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R\$35.000,00
Total da Unidade 01 -	R\$35.000,00
Total da Instituição 01 -	R\$ 35.000,00
Total Geral Anulado -	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 22 de maio de 2019.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi Em =
28/05/2019


PUBLICADO EM: 22/05/2019
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL